**PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER N° 011/2015.**

**DATA**: 18/05/2015.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 009/2015.

**EMENTA: ACRESCENTA ALÍNEA “C” AO PARÁGRAFO 5º, ARTIGO 25. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2006, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS QUE REGULAM A APROVAÇÃO DE PROJETOS, O LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES, A EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATORA:** MARILDA SAVI.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No dia 18 (dezoito) de maio de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei Complementar n° 009/2015**, cuja ementa: **ACRESCENTA ALÍNEA “C” AO PARÁGRAFO 5º, ARTIGO 25. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2006, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS QUE REGULAM A APROVAÇÃO DE PROJETOS, O LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES, A EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOTO DO RELATOR**: A presente propositura foi encaminhada para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar anexo que Acrescenta alínea "c" ao parágrafo 5º, Art. 25, da Lei Complementar nº 049/2006, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

A alteração da referida Lei se faz necessária tendo em vista a Resolução nº 15/2015 da Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU, conforme cópia anexa.

Agradecemos o apoio dos Senhores (as) Vereadores (as) na apreciação do presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito ao Projeto de Lei Complementar n° 009/2015, em 18 de maio 2015, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto Bruno Stellato, Presidente, e Irmão Fontenele, membro.

# Bruno Stellato Marilda Savi Irmão Fontenele

# Presidente Relator Membro